

CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

PARECER DA BANCA EXAMINADORA

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 40	GABARITO PRELIMINAR: A
<p><i>Segundo MEDEIROS e HERNANDES, organizar documentos na empresa é uma atividade de grande importância, principalmente quando é feita de forma simples, dinâmica e eficiente. Em relação à classificação, assinalar a alternativa INCORRETA:</i></p> <p>a) <i>De modo geral, determina-se que certos documentos pertencem à mesma classe se forem dissímeis entre si.</i> b) <i>Os procedimentos utilizados para a catalogação baseiam-se na semelhança do conteúdo das palavras dos documentos.</i> c) <i>A classificação procura dar ordem aos documentos que se encontram desordenados.</i> d) <i>A classificação representa um agrupamento de documentos distribuídos em classes, que designam grupos de coisas, de assuntos, de ideias, ou de pessoas.</i></p>	

Tendo em vista o pedido de recurso interposto, manifesta-se a Banca conforme segue:

Preliminarmente, é importante destacar que o conteúdo da presente questão está contemplado no edital do certame no tópico “10) Documentação e arquivo”, sendo que foi elaborada com base em MEDEIROS, J. B. *Manual da Secretária: Técnicas de Trabalho*. Atlas.

De acordo com a referida bibliografia (p. 220-221), tem-se que:

De modo geral, determina-se que certos documentos pertencem à mesma classe se forem **semelhantes** entre si, dependendo das palavras que têm em comum.
Os procedimentos utilizados para a catalogação baseiam-se na semelhança do conteúdo das palavras dos documentos.
A classificação representa um agrupamento de documentos distribuídos em classes, que designam grupos de coisas, de assuntos, de ideias, ou de pessoas.
Pode-se, portanto, dizer que a classificação procura dar ordem aos documentos que se encontram desordenados.

Sendo assim, a única alternativa incorreta é “a” e, portanto, o gabarito deve ser mantido.

Quanto à obra utilizada para a elaboração da questão, cabe salientar que a mesma possui dois autores, João Bosco Medeiros e Sonia Hernandez e por este motivo no enunciado foram citados ambos. Independentemente dessa informação, no edital ainda havia a opção de utilização de Outros manuais, livros e apostilas que contemplem os conteúdos indicados, dessa forma mesmo que não fosse o livro da indicação, estaria contemplado pelo edital.

CONCLUSÃO: RATIFICA-SE o gabarito preliminar.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2016.

OBJETIVA Concursos Ltda.